



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI n 995 de 08 de Dezembro de 2021.

**“DISPE SOBRE A ABERTURA DE
CRDITOS SUPLEMENTARES E D
OUTRAS PROVIDNCIAS”.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos suplementares no valor de R\$ 1.039.000,00 (hum milho, trinta e nove mil reais), destinado a suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas

Unidade 01 –Administrao Geral

04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 24)

Valor da Suplementao R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - PJ (ficha 31)

Valor da Suplementao R\$ 210.000,00

28.843.0000.0002 – Encargos Gerais do Municpio

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dvida por Contrato (ficha 37)

Valor da Suplementao R\$ 2.000,00

3.3.90.91.00 – Sentenas Judiciais (ficha 38)

Valor da Suplementao R\$ 15.000,00

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 02 – Pr - Escola

12.365.0009.2009 – Manuteno da Pr - Escola

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - PJ (ficha 71)

Valor da Suplementao R\$ 6.000,00

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 078)

Valor da Suplementao R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 083)

Valor da Suplementao R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 05 – Fundeb 70%

12.365.0013.2013 – Manuteno do Fundeb 70% - Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (ficha 097)

Valor da Suplementao R\$ 20.000,00

12.365.0014.2014 – Manuteno do Fundeb 70% - Infantil

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 103)

Valor da Suplementao R\$ 25.000,00

Unidade 06 – Fundeb 30%

3.3.90.36.00 – Outros Servios de Terceiros - PF (ficha 116)

Valor da Suplementao R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 119)

Valor da Suplementao R\$ 50.000,00

Unidade 10 – Cultura

12.392.0022.2022 – Manuteno da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - PJ (ficha 150)

Valor da Suplementao R\$ 10.000,00

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 182)

Valor da Suplementao R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - PJ (ficha 189)

Valor da Suplementao R\$ 40.000,00

Unidade 02 – Ateno Bsica

10.301.0028.2028 – Manuteno da Ateno Bsica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 196)

Valor da Suplementao R\$ 50.000,00

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 06 – Fundeb 30%

12.365.0017.2017 – Manuteno do Fundeb 30% - Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (ficha 360)

Valor da Suplementao R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variveis - PC (ficha 362)

Valor da Suplementao R\$ 6.000,00

Unidade 06 – Fundeb 30%

12.366.0018.2018 – Manuteno do Fundeb 30% - EJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

3.3.90.36.00 – Outros Servios de Terceiros - PF (ficha 125)
Valor da Suplementao R\$ 6.000,00

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade
10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (ficha 176)
Valor da Suplementao R\$ 280.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 177)
Valor da Suplementao R\$ 50.000,00

Unidade 02 – Ateno Bsica
10.301.0028.2043 – Manuteno do ACS
3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 205)
Valor da Suplementao R\$ 3.000,00

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos
15.452.0032.2032 – Manuteno do Obras e Servios Pblicos
3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 237)
Valor da Suplementao R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 240)
Valor da Suplementao R\$ 100.000,00

Unidade 02 – Saneamento Geral
17.512.0033.2033 – Manuteno do Saneamento Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (ficha 248)
Valor da Suplementao R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 249)
Valor da Suplementao R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 252)
Valor da Suplementao R\$ 10.000,00

rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social
08.244.0036.2036 – Planto Social
3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 281)
Valor da Suplementao R\$ 3.000,00

Unidade 03 – Conselho Tutelar
08.243.0038.2038 – Manuteno do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 313)
Valor da Suplementao R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Total Suplementado R\$ 1.039.000,00

Pargrafo nico -. Os valores do presente crdito sero cobertos com recursos provenientes das anulaes parciais das dotaes prprias do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas

Unidade 01 – Administrao Geral

04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral

3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inform. e Comunicao - PJ (ficha 32)

Valor da Anulao R\$ 100.000,00

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1034 – Conv. Construo Creche Bairro Mombuca

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 330)

Valor da Anulao R\$ 120.000,00

rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas

Unidade 01 – Administrao Geral

04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 351)

Valor da Anulao R\$ 20.000,00

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.1005 – Reforma da Escola Guiomar

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes (ficha 355)

Valor da Anulao R\$ 140.000,00

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos

15.452.0032.1011 – Obras de Infra Estrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes (ficha 356)

Valor da Anulao R\$ 110.000,00

15.452.0032.1046 – Pavimentao Asfltica Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes (ficha 358)

Valor da Anulao R\$ 450.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes (ficha 359)

Valor da Anulao R\$ 99.000,00

Total Anulado R\$ 1.039.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 3º - Fica autorizado ainda a remanejar por Decreto de uma ficha para outra, os saldos entre as dotações apresentados nesta Lei, quando não forem suficientes para a realização das despesas a serem realizadas.

Art. 4º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 954 de 11 de Dezembro de 2020que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021 e a Lei n.º 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2021.

Art. 5º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração